



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

DECRETO N.º 10.498

De 27 de maio de 2025

Outorga permissão de uso do Parque Natural Municipal Mata da Câmara à Associação Instituto Brasileiro Jornada Ecológica - IBRAJE e dá outras providências.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 206, § 3º, da Lei Orgânica do Município, e, considerando o requerimento protocolado sob n.º 39.186/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada à Associação Instituto Brasileiro Jornada Ecológica - IBRAJE, com sede na Rua Luiz Matheus Mailasqui, n.º 125, Maylasky, São Roque/SP, CEP: 18143-040, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 58.987.926/0001-00, devidamente reconhecida como de utilidade pública através da Lei Municipal n.º 4.065 de 25 de setembro de 2013, permissão de uso do Manancial Boa Vista, conhecido como Parque Municipal Mata da Câmara.

§1º O local deverá ser utilizado às segundas e quartas-feiras, das 13h às 17h, para o desenvolvimento do Projeto “Saberes da Mata, Protagonismo Indígena, Mitos e Lendas”.

§2º As condições da permissão de uso serão especificadas em termo próprio, conforme minuta anexa que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º A permissão de uso é outorgada a título precário e gratuito, exclusivamente, para finalidade mencionada no artigo 1º, e terá vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada por ato bilateral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 27/5/2025


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO